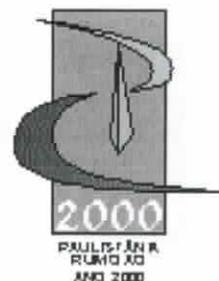




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Lei Ordinária nº 105, de 31 de dezembro de 2002.

**DENOMINA O NÚCLEO HABITACIONAL
MANOEL FRANCISCO CASACA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

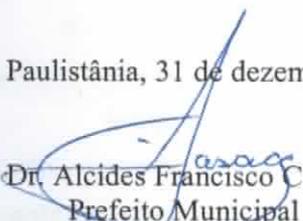
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Núcleo Habitacional Paulistânia-B, em construção pelo regime de mutirão, com recursos da CDHU, desta data em diante, passa a denominar-se "Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca", em justa homenagem ao honrado cidadão e benfeitor da comunidade de Paulistânia.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Regidstre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 31 de dezembro de 2002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 105, às fls. 34
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, 31 de dezembro de 2002

Ivan de Jesus G. da Silva
Asses. de Administração